



§ 0.15

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### GOVERNO :

#### Resolução do Governo N.º 1/2024 de 15 de Janeiro

Exoneração do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social ..... 1

#### RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 1/2024

de 15 de Janeiro

#### EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

Considerando que o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 47/2016, de 14 de dezembro, como uma pessoa coletiva de direito público, integrado na administração indireta do Estado, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio;

Considerando que o INSS exerce as suas competências nos termos dos estatutos e da lei, na dependência tutelar do membro do Governo responsável pela área da segurança social;

Considerando que o Conselho de Administração é constituído pelo Presidente, dois vogais e dois representantes dos Parceiros Sociais, sendo um representante dos empregadores e outro representante dos trabalhadores;

Tendo em consideração que o Presidente do Conselho de Administração é nomeado pelo Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da segurança social, com base em critérios de experiência, idoneidade e reconhecido mérito;

Atendendo ao facto de o atual Presidente do Conselho de Administração do INSS, ter demonstrado um comportamento inadequado para o exercício das suas funções, considerado como uma falta grave, comprovadamente cometida no exercício de funções e sem justa causa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos do INSS, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 47/2016, de 14 de dezembro;

Tendo em consideração a proposta de exoneração do Senhor Dr. Longuinhos Armando S.I. Leto, do cargo de Presidente do Conselho de Administração do INSS, apresentada pelo membro do Governo da tutela;

Tendo ainda em consideração que, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º Decreto-Lei n.º 55/2020, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2021, de 15 de dezembro, pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 34/2022, de 19 de maio, o Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social é por inerência o Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Reserva da Segurança Social;

O Governo resolve, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social, em anexo ao Decreto-Lei n.º 47/2016, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2021, de 15 de dezembro, pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 34/2022, de 19 de maio, o seguinte:

1. Exonerar, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da segurança social, o Senhor Dr. Longuinhos Armando S.I. Leto, do cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social e por inerência Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Reserva da Segurança Social.
2. Determinar que o Senhor Dr. Longuinhos Armando S.I. Leto deve manter-se em funções até à tomada de posse do novo Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social.

3. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 15 de janeiro de 2024.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

---

**Kay Rala Xanana Gusmão**